



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

□ ESSE DOCUMENTO FOI ASSINADO ELETRÔNICAMENTE. CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:a4b0dc7c-3806-47ec-aee5-0ca05974b7bb

## PORTARIA Nº 485, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

**DIÁRIO OFICIAL  
ELETRÔNICO**  
EDIÇÃO: 2847 PG: 03  
DE: 06 / 06 / 2025

*Nomeia o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais (Data Protection Officer – DPO) no âmbito do Poder Executivo do Município de Itaipulândia, referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a letra "c" do Inciso II, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município de Itaipulândia, considerando o disposto no inciso III do artigo 23 e o § 2º do artigo 41 da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nº 13.709/2018 e artigo 13, Inciso I do Decreto Municipal nº 123 de 17 de março de 2025, relativos à indicação de Encarregado e suas atribuições;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica designado o servidor **Laércio Gilmei Wolmuth**, matrícula nº 42422891, para o exercício da função de **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer – DPO)** do Poder Executivo do Município de Itaipulândia, que atuará como canal de comunicação entre o Município, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), de acordo com o disposto no inciso VIII do artigo 5º da LGPD.

**§ 1º** O (a) substituto (a) será indicado em Portaria de nomeação específica, conforme a necessidade.

**§ 2º** O (a) Encarregado (a) poderá solicitar apoio das demais áreas da Administração para o desempenho de suas atribuições, consoante aos normativos institucionais.

**Art. 2º** A identidade e as informações de contato do Encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico e no portal da transparência do Município em atendimento ao § 1º do artigo 41 da LGPD.

**Art. 3º** As atividades do Encarregado consistem em:

- I. atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes da presente norma e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;
- II. elaborar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Itaipulândia;



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- III. elaborar o Protocolo de Adequação e o Plano de Adequação para guiar os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta na adequação à LGPD;
- IV. elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;
- V. encaminhar a Norma Técnica referida no inciso II deste artigo para análise e aprovação da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD);
- VI. comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes;
- VII. informar a Autoridade nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;
- VIII. encaminhar ao Chefe do Executivo as indicações dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos membros da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD);
- IX. encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais;
- X. encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município.

**Art. 4º** Fica assegurado ao Encarregado pelo tratamento de dados pessoais:

- I. acesso direto à alta administração;
- II. pronto apoio das diversas secretarias municipais no atendimento das solicitações de informações demandadas pelo encarregado em relação às operações de tratamento de dados pessoais;
- III. contínuo aperfeiçoamento, por meio de treinamentos e capacitações relacionadas com a segurança da informação e a proteção de dados pessoais.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaipulândia, Estado do Paraná, 06 de junho de 2025.

**Lindolfo Martins Rui**  
**Prefeito Municipal**

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Fone: (45) 3559-8000  
CEP 85.880-000 – Itaipulândia - PR - CNPJ: 95.725.057/0001-64



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA



### PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **PORTARIA Nº 485- Nomeia Encarregado LGPD.pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em

<https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJJOYXNrIjoyNzMwNzJ9.n7pMN2vMdhbpgdweJiCOJNrGG2hq0XkxI4jwXCwgojM>

ou escaneie o qr code ao lado.

### Lista de assinantes

Assinado por: **LINDOLFO MARTINS RUI**, em 06/06/2025 às 13:25:39.

Código de verificação: 7dc0d1e2-1710-4742-b28d-2866de5e3f59

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a4b0dc7c-3806-47ec-aae5-0ca05974b7bb



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº: 236, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.